



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CONVÊNIO N° 005/2008, de 18 de março de 2008.

"**CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA DE ITAQUIRAÍ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**".

1 - PREÂMBULO:

Município de Itaquirai - MS, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.403.041/0001-04, com sede à rua Campo Grande n° 1.585 - centro em Itaquirai - MS e a **Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista**, inscrita no CNPJ sob n° 09.424.010/0001-29, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade n° 101, Bairro Boa Vista nesta cidade de Itaquirai, por interesse recíproco, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Mútua, objetivando a construção de Calçadas em frente às casas dos moradores do bairro, em forma de parceria, conforme condição que se contém no presente termo.

2 - REPRESENTANTES DAS PARTES:

Representa o **MUNICÍPIO** sua Prefeita Municipal, Prof^a **Sandra Cardoso Martins Cassone**, casada, agente pública, portadora da cédula de identidade RG n° 4.178.625-6 SSP/PR., Inscrita no CPF n° 626.487.999-15, residente e domiciliada na Rua Tiradentes n°. 149, centro, nesta cidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

de Itaquirai MS, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA** por seu Presidente, Senhor **Mauricio Brandão**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1.246.843 SSP/MS, inscrito no CPF n° 600.785.379-91, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis n° 108, nesta cidade de Itaquirai - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Convênio de Cooperação Mútua, tem por objetivo a Construção de calçadas enfrente as residências do bairro Boa Vista, em forma de parceria entre o Município de Itaquirai e os moradores do bairro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES E FUNDAMENTOS

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informação da realização do objeto deste convênio, comprometendo-se a prestar quaisquer esclarecimentos quando se fizerem necessários.

2.2 - Toda e qualquer alteração que ocorrer deverá ser decidida pelas partes Convenientes.

2.3 - O presente Convênio de Mutua Cooperação é fundamentado na Lei Municipal n° 432 de 13 de dezembro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS

3.1 As obras objeto deste Convênio serão realizadas, em forma de parceria, ou seja, o município irá adquirir o material necessário, ceder um Pedreiro, um ajudante de pedreiro e a população entrará com a Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - Para realização dos serviços objeto do presente termo de mutua cooperação e a aquisição dos materiais, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento do corrente exercício:

Programa Orçamentário da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.451.0018.1.003 - Manutenção e Melhoria da Infra-estrutura Urbana - elemento de despesa 44.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete à Prefeitura:

a - Elaborar o Projeto Executivo, e promover a abertura do processo licitatório na modalidade aplicável à espécie;

b - homologar o resultado da licitação, elaborar o contrato de adjudicação dos materiais, imediatamente após a licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- c - fornecer o material necessário para construção das calçadas;
- d - elaborar cronograma físico-financeiro de execução das etapas dos serviços;
- e - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, promover as avaliações e/ou medições dos serviços executados, certificando, com um representante da Associação, os serviços descritos nas avaliações e/ou medições;
- f - prestar conta à Câmara e ao Tribunal de Contas da execução deste Convênio.

5.2 - Compete à Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista:

- a - Convocar os moradores para decidir sobre a melhor forma de executar dos serviços de construção de calçadas, por quadra e em forma de mutirão;
- b - Exigir dos moradores dos lotes que ainda não tem muro ou grade na frente dos terrenos, para que construam um alicerce com altura de 10 cm acima do nível do meio fio existente;
- c - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de representante seu devidamente credenciado junto à Prefeitura e promover as avaliações e/ou medições dos serviços executados, certificando, com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

representante da Prefeitura Municipal, os serviços descritos nas avaliações e/ou medições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, uma vez considerados inatingidos os objetivos aqui pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento terá seu extrato publicado na imprensa oficial do Município, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Itaquirai.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento de Convênio, que atribua a responsabilidade relativa à conclusão ou extinção de cada um deles.

8.2 - As providências administrativas relacionadas com a licitação, publicação, obediências às normas do Tribunal de Contas, no que se refere ao episódio relacionado com as obras aqui explicitadas, são de competência da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

8.3 - A falta de cumprimento das condições estipuladas neste Convênio, por qualquer das partes, enseja a paralisação da obra, sendo a responsabilidade pelo fato, atribuída à parte faltante.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem como único competente para dirimir controvérsias deste instrumento e dos termos aditivos o foro da Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, dando-se ciência do mesmo aos interessados.

Itaquiraí - MS, em 17 de março de 2008.

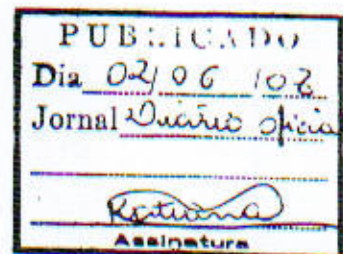
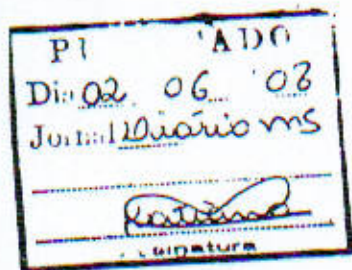
SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
PREFEITA MUNICIPAL

MAURICIO BRANDÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1.

2.



ERRATA
Prefeitura Municipal de Itaquiraí

Retificação dos números dos convênios, juntos aos autos, como segue abaixo relacionados:

- Objeto: Incentivos destinados a pavimentação de 7.000 m² das áreas de trânsito interno da empresa.

Onde se lê: convênio n.º 001/2008.

Leia -se: convenio n.º 002/2008.

- Objeto: Repasse de recursos financeiros ABI para Gestão do Hospital São Francisco de Itaquiraí.

Onde se lê: convenio n.º 003/2008.

Leia -se: convenio n.º 004/2008.

- Objeto: Cedência de Servidores Municipais, pagamentos de contas de água e luz e transferência de recursos para atender as despesas de manutenção.

Onde se lê: convenio n.º 004/2008.

Leia -se convenio 005/2008.

- Objeto: Construção de calçadas em frente as residências do bairro Boa Vista, em forma de parceria entre o Município de itaquiraí e os moradores do bairro.

Onde se lê: convenio n.º 005/2008.

Leia -se: convenio n.º 006/2008.

Confere com o Original

Em 03 / 06 / 08

Katiana Paula Gonzatto
CONVÊNIO

- Objeto: Destinar recursos financeiros para manutenção, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços técnicos especializado, para Rede de Proteção Social dos Serviços de Ação Continuada - SAC.

Onde se lê: convenio 006 - A/2008.

Leia -se: convenio 007/2008.

- Objeto: Convênio de Repasse de Recursos provenientes dos serviços de Ação Continuada - SAC, com a contrapartida do Município que fazem entre si o município de Itaquiraí - MS e a Casa de Recuperação Maanaim.

Onde se lê: convenio nº. 007 - A/2008.

Leia -se: convenio nº. 008/2008.

Itaquiraí, 28 de maio de 2008.

Atenciosamente,


Sandra Cardoso Cassone
Prefeita Municipal